

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRR nº. 30/2020

Belo Horizonte, 14 de abril de 2020.

PARECER ÚNICO Nº 0055273/2020 (SIAM)			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 13410356			
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: SLA Nº 279/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação da Licença de Operação - RenLO	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos		
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:	
Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC	25282/2014/001/2015	Licença concedida	
Uso insignificante - captação superficial	172694/2017	Certidão concedida	
Uso insignificante - captação superficial	164609/2017	Certidão concedida	
Outorga- Captação subterrânea - Poço tubular	01055/2018	Outorga concedida	
Outorga- Captação subterrânea - Poço tubular	16674/2014	Outorga concedida	
Outorga- Captação subterrânea - Poço tubular	19618/2014	Outorga Deferida	
EMPREENDEDOR: Daniel Schenatto		CNPJ: 822.991.450-87	
EMPREENDIMENTO: Aviário Santo Antônio LTDA		CNPJ: 17.425.646/0004-66	
MUNICÍPIO: Nepomuceno - MG		ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT/Y 21°44'15,1"S	LONG/X 44°29'02,9"O	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: () INTEGRAL () ZONA DE AMORTECIMENTO () USO SUSTENTÁVEL (X) NÃO			
BACIA FEDERAL: RIO GRANDE UPGRH: GD3: Entorno do reservatório de Furnas		BACIA ESTADUAL: Entorno do reservatório de Furnas SUB-BACIA: Córrego do Retiro	
CÓDIGO: G-02-02-1	PARÂMETRO Nº de cabeças	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Avicultura	CLASSE DO EMPREENDIMENTO 4 PORTE GRANDE
CÓDIGO: D-01-13-9	PARÂMETRO Capacidade instalada	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Helvio Gambogi Corcetti eng hidrico			REGISTRO: CREA-MG 125804
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 168905/2020			DATA: 05/03/2020

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Shalimar da Silva Borges – Gestora Ambiental	1.380.365-5
De acordo: Fernando Baliani da Silva – Diretor Reg. de Regular. Ambiental	1.374.348-9
Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Reg. de Controle Processual	1.364.259-0



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Diretor(a)**, em 14/04/2020, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2020, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio, Diretor(a)**, em 14/04/2020, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13410356** e o código CRC **3EA54864**.



1. RESUMO.

O Aviário Santo Antônio Ltda., CNPJ nº 17.425.646/0004-66, tem seu escritório em zona urbana, Rua João Baratti, nº 591, Bairro Clyde e as unidades de produção são localizadas em zona rural do município de Nepomuceno-MG e se encontra em operação desde o ano de 1989.

Em 24 de Janeiro de 2020, foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº279/2020, na modalidade de Renovação da Licença Ambiental de Operação para continuidade das operações do empreendimento com a devida regularização ambiental.

A atividade principal desenvolvida pelo empreendimento, conforme redação na Deliberação Normativa Copam nº. 217/2017 é "G-02-02-1 Avicultura", possuindo a capacidade instalada de 1.500.000 aves, sendo o empreendimento Classe 4 (porte grande e potencial poluidor médio).

Em 17 de Outubro de 2019, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas.

A água utilizada pelo empreendimento destinada ao processo produtivo provém de captação em poços tubulares profundos com outorgas emitidas e captações em curso d'água mediante uso insignificante.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

Os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento seguem para tratamento em sistemas composto por fossa séptica seguida de sumidouro, inclusive para casas de colonos.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos do empreendimento apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de Renovação da Licença de Operação - RenLO de Aviário Santo Antônio Ltda. por demonstrar desempenho ambiental satisfatório.



2. INTRODUÇÃO.

O Aviário Santo Antônio Ltda., CNPJ nº 17.425.646/0004-66, tem seu escritório em zona urbana, Rua João Baratti, nº 591, Bairro Clyde e as unidades de produção são localizadas em zona rural do município de Nepomuceno-MG e se encontra em operação desde o ano de 1989.

Em 24 de Janeiro de 2020, foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº279/2020, na modalidade de Renovação da Licença Ambiental de Operação para continuidade das operações do empreendimento com a devida regularização ambiental.

O Aviário Santo Antônio Ltda possui Certificado de Regularidade – CR emitido pelo Cadastro Técnico Federal (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA) ativo sob registro nº 7178397.

O documento técnico do Aviário Santo Antônio Ltda, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, que subsidiou a elaboração deste parecer é de responsabilidade do Engenheiro Hídrico, Helvio Gambogi Corcetti, CREA-MG 125804/D, certificada na Anotação de Responsabilidade Técnica nº 5675813, registrada em 19 de novembro de 2019.

Após avaliação de tal documento, a equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas considerou este satisfatório e suficiente para atestar o desempenho ambiental do empreendimento.

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O Aviário Santo Antônio Ltda está instalado na zona rural de Nepomuceno, coordenadas latitude 21°13'45.12"S e longitude 45°13'58.58"O. A **Figura 01** mostra a localização da empresa.

Na prática de avicultura de postura, o empreendimento conta com 154 funcionários. Alguns deles moram na área do empreendimento. A jornada de trabalho é de 8 horas diárias cumpridas em turnos que vão 7:00 às 15:20

. A distribuição da mão-de-obra por unidade se dá conforme mostrado a seguir:

- Campo da Aviação: 111 funcionários
- Campo da Cruz: 19 funcionários
- Jaraguá: 05 funcionários
- Macumbé: 01 funcionários
- Fábrica de Ração: 18 funcionários

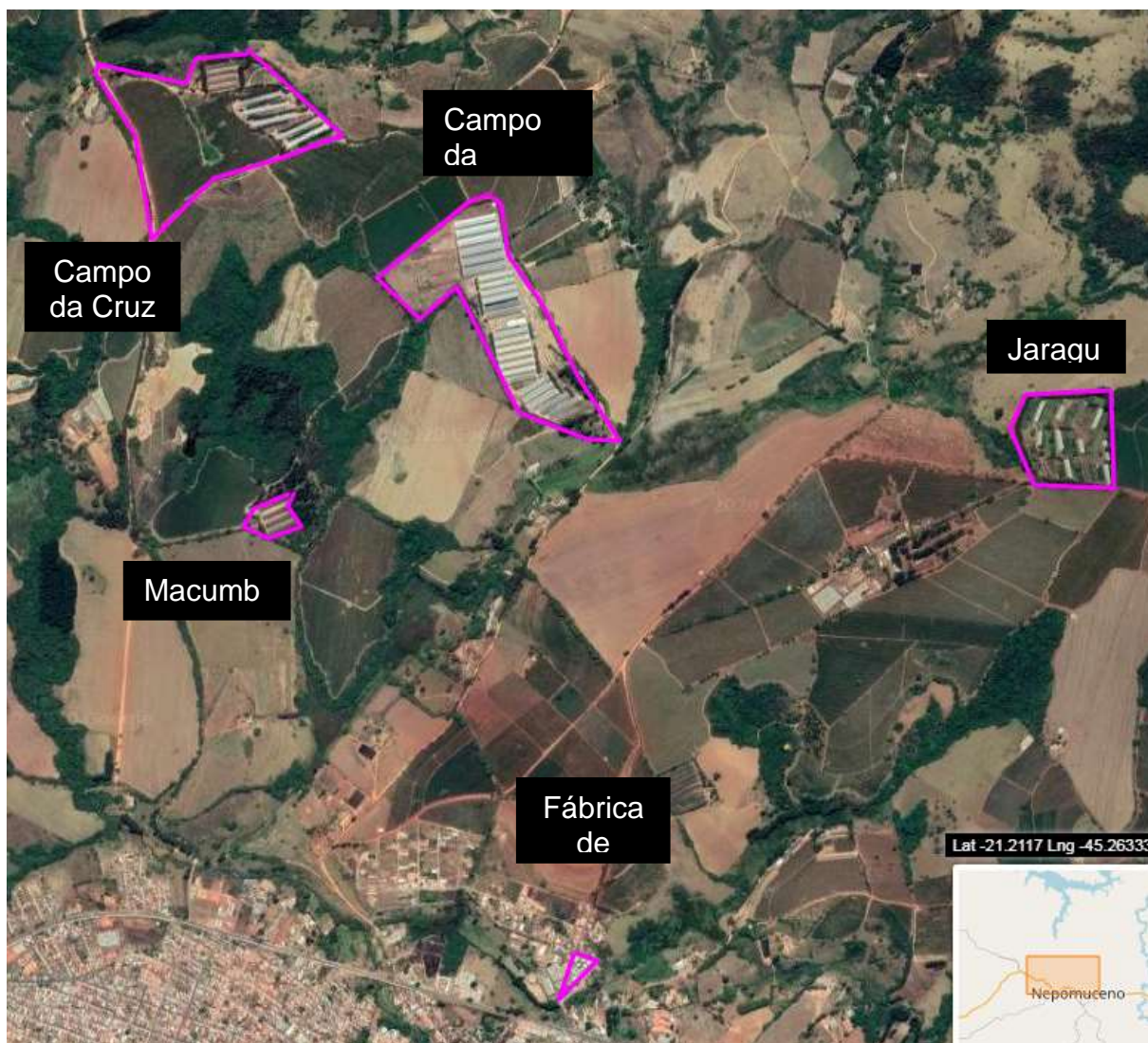


FIGURA 01: Imagem de satélite do empreendimento e seu entorno. **Fonte:** IDE .

A atividade principal desenvolvida pelo empreendimento, conforme redação na Deliberação Normativa Copam nº. 217/2017 é **“G-02-02-1 Avicultura”**, possuindo a capacidade instalada de 1.500.000 aves, sendo o empreendimento **Classe 4 (porte grande e potencial poluidor médio)**.

A fase inicial (recria) é realizada atualmente em galpões verticais tendo 400 m² cada, totalizando 300.000 aves.

A fase de postura tem aproximadamente 66 galpões, resultando em um total de 750.000 aves em postura. A água que abastece os galinheiros é clorada e antes de chegar aos bebedouros ainda passa por um filtro.

Além disso, o Aviário Santo Antônio Ltda apresenta edificações referentes à administração, formulação/mistura de rações, classificação/embalagem de ovos,



almoxarifado, refeitório, sala de recepção e higienização para terceiros e rodolúvio, dentre outros.

- Núcleo de Recria: **Convencional:** onde as aves permanecem de 43 a 120 dias de vida. **Automatizada:** aloja as aves de 1 até 120 dias de vida.
- Núcleo de Produção – onde as aves são mantidas durante 100 semanas. Entre lotes é realizado o vazio sanitário com desinfecção das instalações.

Como atividade secundária tem-se a fábrica de ração com capacidade para 30 toneladas/hora. A mesma se constitui da seguinte forma:

- Conjunto secador de milho da marca CASP, modelo CA-20, com capacidade para 20 toneladas/hora;
- Silos de fibra para armazenamento de grãos com capacidade total de 4.200 toneladas;
- A fábrica possui 3 (três) moinhos, 2 (dois) misturadores, elevadores, painéis de comando, além de silos para dosagem de matéria-prima e silos para expedição de ração pronta, que é transportada em caminhões graneleiros.

Em anexo aos galpões de produção foi construído um Unidade de beneficiamento de ovos, unidade destinada a recebimento, classificação e embalagem dos ovos.

Para uso dos funcionários, todos os núcleos possuem refeitório e instalações sanitárias com chuveiros.

Nos galpões convencionais, a colheita de ovos é manual e realizada quatro vezes ao dia, sendo que o transporte até a sala de classificação é feito em caminhões fechados, tipo baú, descarrega-se o caminhão na plataforma de recepção nos galpões automatizados, a recepção dos ovos é feita diretamente por esteiras transportadoras.

Dentro da classificadora deve-se fazer a alimentação da máquina com os ovos, colocar os carrinhos com as bandejas de ovos a serem classificados perto da máquina de classificação, retirar as bandejas com ovos dos carrinhos, colocar as bandejas em cima da bancada específica para retirada dos ovos pelo sugador automático da máquina, na ovoscopia tem-se a retirada de ovos impróprios para a classificação e alimentar a máquina classificadora com bandejas de papelão ou estojos em lugar específico da máquina.

Foi observado que a empresa armazena os produtos químicos e insumos utilizados na ETE industrial em local fechado e coberto e a declividade do piso favorece a contenção no cômodo em caso de derramamento.

O empreendimento possui veículos próprios para realizar o transporte dos ovos, de ração e das aves e a manutenção dos mesmos não é realizada no empreendimento.



Em vistoria a compostagem localizada em Lavras foi possível observar um galpão coberto para recebimento do esterco, além de pátio descoberto para armazenamento do esterco compostado. Ressalta-se que neste pátio haviam lonas cobrindo o material disposto.

Segundo informado pelo representante do empreendimento serão construídos mais 4 galpões para o manuseio do esterco. Durante a vistoria foi possível observar leiras de esterco verde cobertos com plástico, e sob o galpão havia uma pequena pilha de composto pronto para venda e duas pilhas que ainda precisam de alguns dias para estarem totalmente secos.

Nesse setor é utilizado 1 retroescavadeira, 2 tratores, 1 pá carregadeira, e compostadeira responsável por revolver o material. A compostagem recebe o esterco das granjas de Nepomuceno e Lavras que possuem licenciamento próprio.

A impermeabilização é feita por meio da compactação do próprio solo, haja vista o mesmo ter textura argilosa. Para mitigar a incidência de água pluvial, existem "bolsões" para reservar os efluentes provenientes das chuvas sobre o pátio.

De forma geral, no entendimento da equipe técnica, o setor de compostagem demanda adequações, as quais foram solicitadas por meio de informações complementares e as mesmas foram atendidas.

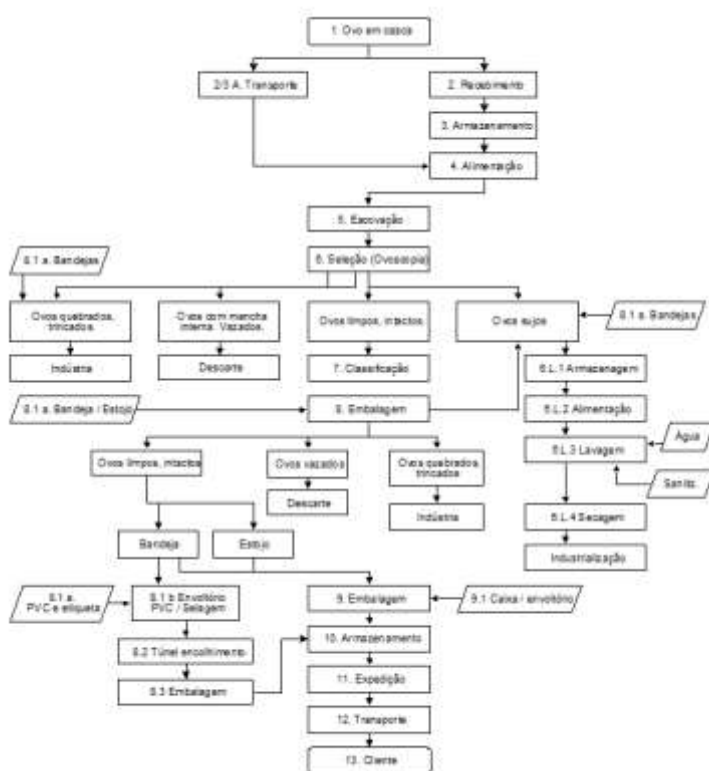


Figura 02. Fluxograma das atividades da classificação de ovos. Fonte: RADA.



3. RECURSOS HÍDRICOS

A água é utilizada no empreendimento para os seguintes fins: limpeza e desinfecção das unidades de produção, banhos e higienização de produção, dessedentação das aves e abastecimento das casas e escritório.

A água necessária é proveniente de 3 poços tubulares outorgados conforme descrito a seguir e dois usos insignificantes.

Tipo do documento	Local	Número do processo	Validade do documento	Coordenadas
OUTORGA	Campo da cruz	16674/2014	05/12/2020	21° 12' 16" S / 45° 14' 38" W
OUTORGA	Jaraguá	19618/2014	05/12/2020	21° 12' 49" S / 45° 13' 22" W
OUTORGA	Aviário	01055/2018	05/12/2020	21° 12' 53" S / 45° 13' 54" W

O empreendimento possui Certidão de uso insignificante nº 026288/2017, processo nº 164609/2017 que autoriza captação da vazão de 0,92 L/s para dessedentação animal, com tempo de captação de 12:00h/dia no Córrego do Orfanato, no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas de 21° 12' 54,49" S de latitude e 45° 13' 57,44" O de longitude, WGS 84, válida até 19/09/2020.

Possui também Certidão de uso insignificante nº 027935/2017, processo nº 172694/2017 que autoriza captação da vazão de 0,42 L/s para dessedentação animal, com tempo de captação de 12:00h/dia no Campo da Cruz, no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas de 21° 12' 16,45" S de latitude e 45° 14' 34,22" O de longitude, WGS 84 válida até 26/09/2020.

O empreendedor fica obrigado a manter as certidões válidas, mediante novos requerimentos sempre previamente ao vencimento das mesmas.

O quadro abaixo permite visualizar todas as captações regularizadas, as condições de cada captação bem como os volumes individuais e total.

Processo nº	Vazão Requerida	Nº de horas	Vazão Requerida/dia	Validade
16674/2014	3,65 m ³ /h	8:00	29,2 m ³ /dia	05/12/2020
19618/2014	14,5 m ³ /h	9:40	140,215 m ³ /dia	05/12/2020
01055/2018	6,80 m ³ /h	17:00	115,6 m ³ /dia	05/12/2020
172694/2017	1,512 m ³ /h	12:00	18,144 m ³ /dia	26/09/2020
164609/2017	3,312 m ³ /h	12:00	39,744 m ³ /dia	19/09/2020
Total			342,903 m ³ /dia	

Observa-se que o consumo total de água pelo empreendimento regularizado até a presente data de elaboração deste Parecer Único é compatível com suas fontes de abastecimento.



4. RESERVA LEGAL E INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Foram apresentados 5 recibos de Inscrição de Imóvel Rural no CAR, pois o empreendimento está dividido em glebas denominadas: Campo de Aviação, Fazenda Campo da Cruz, Jaraguá e Sítio Macumbé. E as áreas de reserva legal nas matrículas se encontram delimitadas nos mesmos.

Conforme se depreendeu da vistoria, bem como dos estudos apresentados, não haverá necessidade de eventual supressão de vegetação para continuidade de sua operação.

5. COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Não há incidência de compensações ambientais neste empreendimento, considerando que:

- Não está prevista intervenção ambiental em área de preservação permanente e nem supressão de vegetação.
- Sobre a magnitude do impacto da atividade fim não incide a compensação prevista na Lei Federal nº 9985/2000 e nem demais compensações previstas em lei.

6. ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais são: geração de efluentes líquidos sanitários e industrial, e disposição dos resíduos sólidos.

6.1. EFLUENTES LÍQUIDOS

No setor de classificação de ovos há geração de efluentes sanitários e industriais, provenientes da lavagem dos ovos, da lavagem diária dos equipamentos de classificação e embalagem. Além da lavagem dos galpões quando há troca do lote de aves (1 vez/ano), esse efluente é enviado a ETE industrial. O efluente sanitário é tratado separadamente.

Medidas mitigadoras:

A ETE Industrial é composta de tanque de decantação, tanque de floculação, lagoas anaeróbicas e leito de secagem. Não há lançamento de efluentes industriais tratado, em decorrência do sistema de leito de secagem e coleta e destinação de parte do efluente por empresa especializada e encaminhamento para Central de Tratamento de Resíduos - CTR em Nepomuceno.



O efluente sanitário gerado no setor de classificação é tratado por meio de 1 fossa séptica, 1 filtro anaeróbio, e 3 sumidouros e este sistema foi construído e tem sua manutenção efetuada pela empresa SR Tratamentos.

Nos demais locais onde existem banheiros, vestiários para funcionários, casa de colono, existem sistemas de tratamento de efluentes sanitários dotados de tanques sépticos, filtros anaeróbios e sumidouro.

6.2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Ocorre a seguinte geração de resíduos no processo produtivo em todas as sub-unidades do aviário: Dejetos de aves, aves mortas, lodo da ETE industrial, materiais recicláveis tais como caixas de ovos, caixas de papelão, resíduos de medicina médico veterinária, plásticos, sucatas metálicas, EPIs, entre outros. Há geração de resíduos de ovos (quebrados, trincados e defeituosos).

Medidas mitigadoras:

Foi informado pelo representante do empreendimento que o lodo da ETE industrial é destinado a empresa Pró- Ambiental e SR Tratamentos e transportado pela empresa Caprimar (Nepomuceno).

Os dejetos de aves são acumulados no piso dos galpões, passam por processo de secagem e desidratação e de aproximadamente 90 a 180 dias ocorre o desmonte dos castelos com a utilização de mini pá carregadeira (Bobcat).

O dejetos desidratado é destinado para compostagem para ser vendido a proprietários da região. As aves mortas são destinadas ao desidratador e as cinzas são agregados na compostagem.

Foi informado pelo representante do empreendimento que, os ovos sujos, quebrados ou trincados e rejeitados no processo de ovoscopia, provenientes do setor de classificação são destinados para indústria de fabricação de ovo em pó e ovo líquido, localizada em outra unidade do grupo ASA. Ressalta-se que esta unidade possui licenciamento ambiental próprio (AAF nº1295526/2016 válido até 11/11/2020).

Os medicamentos e seringas utilizados são armazenados em bombonas e posteriormente destinados a empresa Pró-Ambiental.



7. CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES

As condicionantes estabelecidas no Parecer Técnico da LOC Nº 0452096/2016– SM (processo nº 25282/2014/001/2015), estão descritas a seguir. A Licença do empreendimento foi emitida em 05/12/2016, na 137ª reunião ordinária do COPAM. Sendo publicada no IOF no dia 07/12/2016 com prazo de validade até 05/12/2020.

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Apresentar relatórios técnicos fotográficos comprovando a execução das ações de recomposição da área de preservação permanente do córrego (afluente do Rio Grande) conforme PTRF apresentado no PA Nº 90022/2002/003/2009.	Semestral
02	Retificar o CAR do Núcleo Granja Sítio Sossego no que diz respeito ao remanescente de vegetação nativa não averbado demarcando o mesmo como reserva legal.	30 dias a contar da concessão da licença
03	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de licença de operação corretiva

O período de fiscalização ao processo administrativo para fins de avaliação do cumprimento de condicionantes se deu entre 12/2017 a 03/2020:

Condicionante 01: esta condicionante foi cumprida parcialmente.

Até o presente momento os únicos protocolos vinculados ao cumprimento desta condicionante foram R247181/2017 de 22/09/2017 e R318465/2017 de 27/12/2017. Os protocolos referentes aos demais semestres não foram realizados.

Sobre esta área cabe ressaltar que não integra mais o empreendimento, haja vista que o contrato de arrendamento atual não contempla a área que fora objeto deste PTRF. Considerando que houve o plantio das mudas e primeiros cuidados e que conforme avaliado em vistoria técnica, a recuperação deverá ocorrer naturalmente ao longo do tempo, a Supram Sul de Minas entende a não necessidade de manutenção desta condicionante, sem prejuízo as sanções administrativas aplicáveis, as quais serão demonstradas adiante.

Condicionante 02: esta condicionante foi cumprida de forma intempestiva.

Foi realizado o protocolo R0011297/2017 em 12/01/2017, ou seja, além do prazo estabelecido que era 07/01/2017.



Com relação ao anexo II, foi estabelecido o Programa de Automonitoramento:

Item 1: **Efluentes Líquidos**. Local a ser analisado: entrada e saída do Sistema de Tratamento de Efluentes (ETE's) Campo de Aviação. Verifica-se que o Parecer Único estabeleceu **análise e entrega mensal** junto à Supram Sul de Minas.

Item 2: **Resíduos Sólidos e Oleosos**. Verificou-se que o Parecer Único estabeleceu entrega da tabela de controle **anual** junto à Supram Sul de Minas.

Anexo II- item 1 automonitoramento de efluentes: Foram encontrados os seguintes protocolos para o período analisado:

- R0001385/2018 de 05/01/2018 referente a coleta de efluente em dezembro de 2017,
- R108686/2018 de 15/06/2018 referente a coleta de efluentes em junho de 2018,
- R139373/2018 de 6/08/2018 referente a coleta de efluentes em julho de 2018,
- R152368/2018 de 28/08/2018 referente a coleta de efluentes em agosto de 2018,
- R171234/2018 de 08/10/2018 referente a coleta de efluentes em setembro de 2018,
- R179718/2018 de 25/10/2018 referente a coleta de efluentes em outubro de 2018,
- R196598/2018 de 05/12/2018 referente a coleta de efluentes em novembro de 2018,
- R001609/2019 de 08/01/2019 referente a coleta de efluentes em dezembro de 2018,
- R0017672/2019 de 07/02/2019 referente a coleta de efluentes em Janeiro de 2019,
- R0030964/2019 de 07/03/2019 referente a coleta de efluentes em fevereiro de 2019,
- R0083265/2019 de 10/06/2019 referente as coletas de efluentes de março, abril, maio e junho de 2019,

E em março de 2020 foram encontrados os seguintes protocolos para o período analisado:

de 07/2019 a 02/2020:

- R146980/2029 de 20/09/2019 referente a coleta de efluentes em agosto de 2019,
- R155598/2019 de 08/10/2019 referente a coleta de efluentes em setembro de 2019,
- R170732/2019 de 07/11/2019 referente a coleta de efluentes em outubro de 2019
- R181504/2019 de 28/11/2019 referente a coleta de efluentes em novembro de 2019,
- R191551/2019 de 26/12/2019 referente a coleta de efluentes em dezembro de 2019
- R018566/2020 de 05/02/2020 referente a coleta de efluentes em janeiro de 2020,
- R030381/2020 de 09/03/2020 referente a coleta de efluentes em fevereiro de 2020



Anexo II - Item 2 automonitoramento de destinação de resíduos sólidos:

Foram encontrados os seguintes protocolos para o período analisado:

R198878/2018 de 10/12/2018 referente a destinação de resíduos sólidos gerados no empreendimento.

Em março/2020: R183580/2019 de 04/12/2019 referente a destinação dos resíduos sólidos gerados no ano de 2019.

Verificando a data de publicação da Licença de Operação Corretiva do empreendimento considera-se o protocolo R0083265/2019 de 10/06/2019 intempestivo, tendo em vista que a coleta e a entrega de análise são mensais.

Não foi apresentada justificativa para a entrega em conjunto dos meses de março, abril, maio e junho de 2019. Ademais, não foram encontrados protocolos para as análises referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2018.

Mediante o exposto a conduta do empreendimento amolda-se ao disposto no código 105 do Decreto 448844/08, pela não apresentação das análises de efluentes de janeiro, fevereiro e março de 2018.

Pelo descumprimento de condicionantes relatadas neste Parecer único, foram aplicadas sanções administrativas mediante Auto de Infração nº. 112373/2017 e Auto de Infração nº. 255414/2019.

Importante destacar que, embora tenha ocorrido o descumprimento de condicionantes, ao avaliar o período total da licença ambiental e as adequações realizadas pelo empreendimento, além do acompanhamento das entregas de relatório que comprovaram a destinação ambiental de resíduos e efluentes, a Supram Sul de Minas considera que o empreendimento obteve, para a maior parte do período avaliado, desempenho ambiental satisfatório, ou seja, o empreendimento possui capacidade de mitigar os impactos ambientais inerentes a sua atividade.

8. CONTROLE PROCESSUAL

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de **Renovação de Licença de Operação – LO**, que será submetido para deliberação da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.

Registra-se que a formalização ocorreu com antecedência mínima 120 dias do prazo final da licença vincenda, o que garantiu ao requerente a renovação automática prevista no artigo 37 do Decreto nº 47.383/2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental.



No processo de **Renovação de Licença de Operação – LO** é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, relatório esse formalizado junto com o requerimento de renovação da licença. Mediante a informação constante no RADA será feita a avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas na **LO**.

Para a obtenção da **LO** que se pretende renovar, foi demonstrada a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição. Para tanto, foram implantadas medidas de controle para as fontes de poluição identificadas e estabelecidas condicionantes para serem cumpridas no decorrer do prazo de validade da licença.

No momento da renovação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência das medidas de controle, durante o período de validade da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

A conclusão técnica constante nos itens anteriores é no sentido de que o sistema de controle ambiental da empresa apresenta desempenho.

Condição indispensável para se obter a renovação de uma licença de operação é a demonstração de que sistema de controle ambiental apresentou desempenho ambiental, ou seja, que as medidas de controle das fontes de poluição estão funcionando satisfatoriamente.

Considerando que há manifestação técnica de que o sistema de controle ambiental da empresa demonstrou desempenho ambiental, e que este é o requisito para a obtenção da renovação da licença de operação.

Considerando que a taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida.

Considerando que o Empreendedor apresenta a publicação do pedido de renovação de Licença.

Opina-se pelo deferimento do requerimento do pedido de renovação da Licença.

De acordo com o parágrafo 2º do artigo 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, na renovação das licenças que autorizem a operação do empreendimento ou da atividade, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva.

Em consulta aos sistemas de cadastros de auto de infração do SISEMA, foram encontrados, na situação acima narrada, os seguintes autos de infração: **85995/15, 29588/16 e 97944/18.**



Por tais motivos, a licença ora renovada deverá ter o prazo de **06 (seis)** anos.

Deverá ser observado que, após a alteração da matriz apresentada na **Tabela 2 do Anexo Único da DN Copam nº 217 de 2017**, as Câmaras Técnicas passaram a ter competência de deliberar, além de empreendimentos classe 5 e 6, também os de classe 4 quando de porte G, nos termos do **inciso III, art.14 da Lei nº 21.972/2016**.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 9822 3947 e (31) 9825-3947.

9. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas **sugere o deferimento** desta Renovação da Licença de Operação - RenLO, para o empreendimento **Aviário Santo Antônio Ltda** para a atividade de **Avicultura** no município de **Nepomuceno**, pelo prazo de **06 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

10. ANEXOS

ANEXO I. Condicionantes para **RenLO** do **Aviário Santo Antônio LTDA**; e

ANEXO II. Programa de automonitoramento da **REnLO** do **Aviário Santo Antônio LTDA**

ANEXO III. Relatório fotográfico do **Aviário Santo Antônio LTDA**.



ANEXO I

Condicionantes para RenLO do Aviário Santo Antônio Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento do Aviário Santo Antônio Ltda.

1. RESÍDUOS SÓLIDOS.

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme <u>Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019</u>



ANEXO III

Relatório fotográfico da Aviário Santo Antônio Ltda.



Foto 01. Primeiro galpão no sistema vertical e automatizado para retirada de esterco



Foto 02. Desidratador



Foto 03. Caçamba de armazenamento temporário de resíduos



Foto 04. ETE industrial e leito de secagem



Foto 05. Galpão de compostagem de esterco



Foto 06. Pilha de esterco seco